EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO SRP Nº 045/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

Aplicação Lei nº 14.133/2021
Processo nº: 0112/2026
Modalidade: Pregão nº 045/2026 para registro de preços.
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Global por Lote Único, com preços unitários máximos por item.
Solicitante: Fundo Municipal de Educação.

1.1**OBJETO:** Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares (mochila de costas, mochila grande com carrinho e mochila pequena com carrinho) e de estojos escolares, confeccionados em tecido misto poliéster/poliamida rip stop e personalizados com a identidade visual da rede municipal de ensino, destinados à composição do kit escolar a ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG no ano letivo de 2027, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA: O fornecimento de material escolar ao educando constitui dever do Poder Público, que deve atender ao aluno, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar (art. 208, VII, da Constituição Federal e art. 4º, VIII, da Lei nº 9.394/1996). A despesa integra as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 70, VIII, da Lei nº 9.394/1996).

JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO):

A reunião dos quatro itens do objeto (estojo escolar, mochila de costas, mochila grande com carrinho e mochila pequena com carrinho) em lote único, com julgamento pelo menor preço global, atende aos requisitos do art. 82, § 1º, e do art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na seção "Justificativa – Opção pelo Sistema de Registro de Preços e pelo Critério de Julgamento" do Anexo I – Termo de Referência, pelas razões a seguir sintetizadas:

a) Inviabilidade técnica da adjudicação por item: os itens compartilham o mesmo tecido, a mesma cor Pantone, os mesmos aviamentos e a mesma arte de personalização. Lotes de tecido, de tingimento e de impressão de fornecedores distintos apresentam variações de tonalidade e de registro de cor, de modo que a adjudicação por item permitiria que a mochila e o estojo entregues a um mesmo aluno tivessem aparência distinta, o que frustraria a padronização do kit escolar.

b) Padrão único de recebimento: a amostra de cada item, apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, servirá de padrão para o recebimento (arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021). A compatibilidade entre os itens somente pode ser aferida sobre o mesmo padrão de tecido e de impressão quando um único fornecedor responde pelo conjunto.

c) Entrega simultânea dos kits: os kits devem estar completos antes do início do ano letivo de 2027. A pluralidade de detentores da ata multiplicaria cronogramas, ordens de fornecimento e riscos de atraso, e o atraso de um único fornecedor impediria a entrega de todos os kits.

d) Vantagem técnica e econômica: economia de escala na aquisição do tecido, dos aviamentos e da matriz de impressão para 3.400 (três mil e quatrocentas) peças; diluição do custo de criação e de ajuste da arte em todo o lote; e redução dos custos de gestão, com uma única ata, um único fluxo de

recebimento e pagamento e um único responsável pela garantia de 12 (doze) meses (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

e) Preservação da competitividade: os itens são de mesma natureza e produzidos pelas mesmas confecções, e todos os fornecedores consultados na pesquisa de preços cotaram a totalidade dos itens. O valor estimado do lote, de R$ 263.211,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e onze reais), é compatível com o porte das empresas do ramo, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

f) Salvaguardas: preço unitário máximo aceitável para cada item, correspondente ao valor unitário estimado no Anexo I, sob pena de desclassificação (art. 82, § 1º); ordens de fornecimento emitidas, preferencialmente, por kits completos; aquisição isolada de item do lote somente mediante prévia pesquisa de mercado que demonstre a vantagem do preço registrado (art. 82, § 2º); e vedação de adesão à ata por órgãos não participantes.

O critério observa a Súmula nº 247 do TCU, que impõe a adjudicação por item quando o objeto for divisível sem prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que não ocorre no caso, e o Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário do TCU, que condiciona o julgamento por grupo de itens, no registro de preços, à justificativa da inviabilidade da adjudicação por item e à disciplina da aquisição isolada de itens do grupo.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **25/11/2026 ÀS 09H**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09/12/2026 ÀS 08H
INICÍO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/12/2026 ÀS 09H

E será conduzido pela Pregoeira Del Marina Mendes da Silva Januário, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA LICITANET – www.licitanet.com.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Obs: maior atenção aos textos marcados em amarelo.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 045/2026

MODO DE DISPUTA ABERTO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 175/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 8h00 às 11h00 e das 13h00min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. "Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares (mochila de costas, mochila grande com carrinho e mochila pequena com carrinho) e de estojos escolares, confeccionados em tecido misto poliéster/poliamida rip stop e personalizados com a identidade visual da rede municipal de ensino, destinados à composição do kit escolar a ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG no ano letivo de 2027, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação.**"**

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.
2.2. Fica assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista (arts. 42 e 43) e o direito de preferência no critério de desempate, quando verificado ao final da disputa de preços (arts. 44 e 45), na forma dos arts. 4º e 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.
2.3. Não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado do lote único, de R$ 263.211,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e onze reais), supera o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixado naquele dispositivo.
2.4. Não se aplica a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, com fundamento no art. 49, III, da mesma Lei Complementar, uma

vez que a divisão do objeto entre cota principal e cota reservada acarretaria a contratação de fornecedores distintos para itens que integram o mesmo kit, com o risco de variações de tecido, tonalidade, acabamento e impressão entre unidades entregues a alunos da mesma rede, além da pluralidade de prazos de entrega incompatível com a montagem simultânea dos kits antes do início do ano letivo, o que representa prejuízo ao conjunto do objeto, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Anexo I – Termo de Referência.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar o seu enquadramento no sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, e nos Anexos IV e V, sujeitando-se a declaração falsa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma "LICITANET" de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://www.licitanet.com.br.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.licitanet.com.br.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.

5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 08h00 ás 11h00 e das 13h00 ás 16:30, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

5.1.4 A impugnação deverá conter a identificação do impugnante (nome ou razão social, CPF ou CNPJ e endereço eletrônico) e, quando apresentada por procurador ou representante, o instrumento

que comprove os poderes de representação, dispensada a autenticação de documentos (art. 12, IV e V, da Lei nº 14.133/2021).

5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.

5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.

5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.
6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br.
6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:
6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.
6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura - MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.
6.9. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição. Embora o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021 admita, como regra, a participação de consórcios, a vedação é justificada, conforme o Estudo Técnico Preliminar e o Anexo I – Termo de Referência, pelas seguintes razões técnicas: (a) o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cuja produção não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de empresas distintas; (b) as confecções e os fornecedores do ramo têxtil reúnem, em sua atividade usual, a capacidade de produzir e entregar todos os itens do lote, conforme demonstrado pela pesquisa de preços, em que todos os fornecedores cotaram a totalidade dos itens, de modo que a vedação não afasta competidores capazes de executar o objeto isoladamente; (c) a padronização do kit escolar exige um único responsável pelo tecido, pela tonalidade da cor, pelos aviamentos, pela impressão e pelo prazo de entrega, e a repartição dessas etapas entre empresas consorciadas dificultaria a identificação do responsável por não conformidades e a aplicação de sanções; e (d) a admissão de consórcios agregaria complexidade à habilitação e à fiscalização, sem benefício técnico ou econômico correspondente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://www.licitanet.com.br), proposta com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.
7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.
7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.
7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.
7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.11. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote de seu interesse, ao contrário será desclassificada.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1. Valor unitário e valor total de cada item e valor global do lote único.
8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.
8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
8.1.3.1. Designação do número desta licitação.
8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.
8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.
8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site https://licitanet.com.br, conforme Edital.
9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.9. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, OBSERVADOS OS PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS DE CADA ITEM.
9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R$ 00,01** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, com preço unitário máximo aceitável para cada item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a justificativa constante deste Edital, do Estudo Técnico Preliminar e do Anexo I – Termo de Referência.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.
9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
9.29.2. Empresas brasileiras.
9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 As regras previstas nos subitens 9.28 e 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
9.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.32 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.
9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.
9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.
9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3 Será igualmente desclassificada a proposta que, embora apresente o menor preço global do lote, contenha preço unitário superior ao preço unitário máximo aceitável de qualquer item, correspondente ao valor unitário estimado constante do Anexo I – Termo de Referência, critério de aceitabilidade fixado nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.4 Na proposta readequada ao lance final, o licitante distribuirá o valor global entre os itens de modo que nenhum preço unitário ultrapasse o respectivo preço unitário máximo, vedada a majoração do valor global ofertado.
10.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
10.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.9.I.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.9.I.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará 01 (uma) amostra de cada item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, nas condições do subitem 5.2.1 do Anexo I – Termo de Referência (arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021). A reprovação da amostra acarretará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, e a amostra aprovada servirá de padrão para o recebimento.
10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
10.12 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. **SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.
11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.
11.2.1O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.
11.2.2O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.
11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.
11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.
11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENCONTRA-SE REFERENDADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – CAPÍTULO 09 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 **Será registrado o preço global do lote único, com a indicação dos preços unitários de cada item, que não poderão ultrapassar os preços unitários máximos aceitáveis fixados no Anexo I – Termo de Referência.**

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 As ordens de fornecimento serão emitidas, preferencialmente, por kits completos. A contratação posterior de item específico do lote, sem os demais, exigirá prévia pesquisa de mercado que demonstre a vantagem do preço registrado para o item (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

15.1.6 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que os itens são personalizados com a identidade visual da rede municipal de ensino de Planura/MG.

15.1.7 Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 18 do Decreto nº 11.462/2023).

15.1.8 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.9 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.10 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 **Vigência:**

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 **Extinção:**

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:
15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 **Alterações:**

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

15.4.8 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (27/10/2026). Após esse interregno, serão reajustados pelo IPCA/IBGE, por apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I – Termo de Referência.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fica estabelecida a vedação à adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (caronas), com fundamento no princípio da eficiência e da autotutela administrativa.

A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município.

A vedação visa assegurar que o cronograma de entrega e a capacidade do fornecedor contratado não sejam comprometidos por demandas externas não previstas no planejamento inicial, garantindo a celeridade e o pronto atendimento deste órgão. A adesão descontrolada pode saturar a capacidade produtiva ou logística do fornecedor, colocando em risco as entregas para A Prefeitura Municipal de Planura.

A complexidade do objeto exige fiscalização rigorosa, a qual este órgão gerenciador não possui condições de estender a contratos firmados por terceiros em localidades diversas.

Diante do exposto, por conveniência e oportunidade administrativa, opta-se pela não permissão de adesão por órgãos não participantes, conforme constará expressamente no Edital.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.
16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, cronogramas de entrega e a necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
16.4. Os itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conquista, nº 612, Centro, Planura/MG, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, nos termos do subitem 5.2.4 do Anexo I – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com a fiscalização. A produção somente se iniciará após a aprovação da amostra e da arte, e a entrega observará os seguintes prazos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento: (I) primeira ordem de fornecimento: até 30 (trinta) dias corridos, com a meta de entrega antes do início do ano letivo de 2027; (II) ordens complementares: até 20 (vinte) dias corridos. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores ao término do prazo, o que será analisado pela contratante.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Planura/MG (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), com o atesto do fiscal e do gestor e observadas as condições de recebimento provisório e definitivo previstas no Anexo I – Termo de Referência.
17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura/MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), conforme o Anexo I – Termo de Referência.
17.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
18.2. Em caso de atraso injustificado na entrega, a CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com aplicação das multas compensatórias previstas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente das demais sanções (arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do FME – Fundo Municipal de Educação, no Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Fonte 1.550 – Quota Estadual do Salário-Educação (QESE), a serem indicadas na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023):
- Ficha 36 - Ação 2260 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Luiz da Silva e Oliveira
- Ficha 544 - Ação 2261 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - Escola João Alves de Paiva
- Ficha 554 – Ação 2270 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
- Ficha 567 – Ação 2271 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pre Escola

20. DA GESTÃO

20.1. Fica designada a Secretária Municipal de Educação como gestora da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, conforme ato de designação e o modelo de gestão do Anexo I – Termo de Referência.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização da execução será exercida por servidor designado pela Secretária Municipal de Educação, conforme ato de designação e o modelo de gestão do Anexo I – Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.
22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.
22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.
22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.
22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital quanto às regras do procedimento licitatório e as do Anexo I – Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto e às condições de execução, em harmonia com o subitem 7.6.
22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.
22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.
22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.

22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.31.1. ANEXO I – Termo de Referência.
22.31.2. ANEXO II – Demonstração da Amostra
22.31.3. ANEXO III – Proposta de Preços.
22.31.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
22.31.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.
22.31.6. ANEXO VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Planura/MG, 23 de novembro de 2026.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para futura e eventual aquisição de mochilas escolares (mochila de costas, mochila grande com carrinho e mochila pequena com carrinho) e de estojos escolares, confeccionados em tecido misto poliéster/poliamida rip stop e personalizados com a identidade visual da rede municipal de ensino, destinados à composição do kit escolar a ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG, inclusive aos que ingressarem no curso do ano letivo de 2027, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em lote único, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Seq	Cód	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	22914	ESTOJO ESCOLAR - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921 (AZUL MARINHO). MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 11 CM X LARGURA 21 CM; FUNDO COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 06 NA COR AMARELO OURO COM 25 CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NÍQUEL. ACABAMENTO INTERNO EM FITA DE TNT 80 G COM 03 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, E EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO NA COR AMARELO OURO. PUXADOR EM UMA LATERAL EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM, BICOLOR, NA COR MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA, COM 06 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDA	UN	1.700	R$ 23,12	R$ 39.304,00

		ACABADA 12 CM NO TOTAL). IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL EM POLICROMIA, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.				
02	22853	MOCHILA ESCOLAR GRANDE (DE COSTAS) - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921, COM 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 12 CM DE FUNDO. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL, COSTURADO ENTRE DOIS FOLES COM 62 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA. BOLSO LATERAL DIREITO EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO, COM 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS NO MESMO MATERIAL, COM 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRADAS INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 340 G/M², ESPESSURA 0,47 MM, TÍTULO FIO TRAMA 306 DTEX, URDUME 183 DTEX, NA COR PRETA, COM COSTURA EM FORMA DE “V” INVERTIDO COM PICO CENTRAL DE 16 CM DE ALTURA. ALÇAS DAS COSTAS NO MESMO TECIDO, COM 36 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM	UN	650	R$ 124,36	R$ 80.834,00

		DE LARGURA, COM ACABAMENTO LATERAL EM VIÉS DE 25 MM 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO; NAS EXTREMIDADES INFERIORES, FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR (MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA) COM 07 CM DOBRADA, COM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA; ALÇAS FIXADAS POR TRAVESSA EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR COM 30 CM, A 06 CM DA BASE SUPERIOR. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR COM 22 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. DOIS TIRANTES DE REGULAGEM EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM NA COR BRANCA, COM 50 CM, FIXADOS NA BASE LATERAL INFERIOR POR TRIÂNGULO DO MESMO TECIDO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA EM CETIM COM 09 X 06 CM COM CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO E INTERNO, EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 G DE 30 MM NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.				
03	22909	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241	UN	700	R$ 138,65	R$ 97.055,00

		DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921, COM 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE FUNDO. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL, COSTURADO ENTRE DOIS FOLES COM 62 CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08 CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO, COM 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS NO MESMO MATERIAL, COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR (MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA) NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLES, COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02 CM, ONDE SERÁ FIXADO PEGA-MÃO DE 12 CM X 03 CM NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL, COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER DE 20 CM. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA EM CETIM COM 09 X 06 CM COM CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO E INTERNO, EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 G DE 30 MM NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO COM 12 CM DE ALTURA X 25 CM				

		DE LARGURA, FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, COM ACABAMENTO EM BARRA COSTURADA. CARRINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO: BASE FIXA COM 23 CM NA PARTE DAS COSTAS E 20 CM NA FRENTE, COM DOIS PÉS DE APOIO DE 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE DE 13 CM, 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA COM 5,5 CM DE ALTURA; ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR DE 30 CM; BASE SUPERIOR COM 18 CM X 06 CM COM DOIS ORIFÍCIOS PARA REBITES; PEGA-MÃO DO CARRINHO COM 18 CM X 03 CM; HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, EM TUBOS RETANGULARES DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR E 12 MM X 08 MM NA HASTE. FIXAÇÃO INFERIOR DA MOCHILA AO CARRINHO POR 03 REBITES PRETOS Nº 05, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO DE 10 MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM 10 CM X 20 CM, COBERTO POR FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180 G/M², ESPESSURA 0,43 MM, TÍTULO FIO TRAMA 455 DTEX, URDUME 460 DTEX, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM E URDUME 21 FIOS/CM, NA COR PRETA, COM 25 CM X 10 CM; FIXAÇÃO SUPERIOR POR DOIS REBITES PRETOS Nº 04, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO COM 10 CM X 05 CM, EM FORMATO OVAL COM CANTOS ARREDONDADOS.				
04	22906	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA	UN	350	R$ 131,48	R$ 46.018,00

		27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921, COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA X 10 CM DE FUNDO. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL, COSTURADO ENTRE DOIS FOLES COM 44 CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08 CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO, COM 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS NO MESMO MATERIAL, COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR (MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA) NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLES, COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02 CM, ONDE SERÁ FIXADO PEGA-MÃO DE 12 CM X 03 CM NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL, COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER DE 20 CM. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA EM CETIM COM 09 X 06 CM COM CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO E INTERNO, EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 G DE 30 MM NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO				

		PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO COM 12 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, COM ACABAMENTO EM BARRA COSTURADA. CARRINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO: BASE FIXA COM 23 CM NA PARTE DAS COSTAS E 20 CM NA FRENTE, COM DOIS PÉS DE APOIO DE 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE DE 13 CM, 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA COM 5,5 CM DE ALTURA; ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR DE 30 CM; BASE SUPERIOR COM 18 CM X 06 CM COM DOIS ORIFÍCIOS PARA REBITES; PEGA-MÃO DO CARRINHO COM 18 CM X 03 CM; HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, EM TUBOS RETANGULARES DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR E 12 MM X 08 MM NA HASTE. FIXAÇÃO INFERIOR DA MOCHILA AO CARRINHO POR 03 REBITES PRETOS Nº 05, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO DE 10 MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM 10 CM X 20 CM, COBERTO POR FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180 G/M², ESPESSURA 0,43 MM, TÍTULO FIO TRAMA 455 DTEX, URDUME 460 DTEX, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM E URDUME 21 FIOS/CM, NA COR PRETA, COM 25 CM X 10 CM; FIXAÇÃO SUPERIOR POR DOIS REBITES PRETOS Nº 04, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO COM 10 CM X 05 CM, EM FORMATO OVAL COM CANTOS ARREDONDADOS.				

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal uma vez que se trata de material escolar de uso comum,

com especificações voltadas à durabilidade e à segurança dos alunos, sem atributos de requinte ou ostentação.

1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021), nos termos dos arts. 40, II, e 82 a 86 da mesma Lei e do regulamento municipal, com aplicação subsidiária do Decreto federal nº 11.462/2023 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

1.5. A adoção do SRP decorre da imprevisibilidade do quantitativo exato a ser demandado. O número de alunos da rede municipal em 2027 somente se consolida após o período de matrículas e rematrículas e o início das aulas, e continua a variar ao longo de todo o ano letivo, em razão de transferências recebidas de outras redes e municípios, mudanças de domicílio de famílias, ingresso de crianças na educação infantil ao completarem a idade de corte, abertura de novas turmas, evasão e transferências expedidas. A passagem de etapa dos alunos altera, ainda, o modelo de mochila adequado a cada um (pequena com carrinho, grande com carrinho ou grande de costas), de modo que a distribuição entre os itens também não pode ser fixada com precisão antes das matrículas.

1.6. A aquisição de uma só vez, em quantidade fixa, exporia o Município a dois riscos. A superestimativa geraria estoque ocioso de itens personalizados com a identidade visual da rede, sem possibilidade de aproveitamento em outra finalidade, com dano ao erário. A subestimativa deixaria sem kit os alunos matriculados após a entrega, ou exigiria nova licitação no curso do ano letivo, com custo administrativo e atraso no atendimento. O SRP permite contratar apenas o necessário, à medida que as matrículas se confirmam, pois a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

1.7. O caso se enquadra nas hipóteses de adoção do SRP previstas no regulamento federal, aplicado como referência: aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (art. 3º, II e V, do Decreto nº 11.462/2023). Atende também à diretriz de que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual e determine as quantidades em função do consumo e da utilização prováveis (art. 40, caput e III, da Lei nº 14.133/2021).

1.8. Os quantitativos indicados são estimativas máximas para o período de vigência da ata, calculadas a partir das matrículas de 2026, da projeção para 2027 e de reserva técnica para novas matrículas. A primeira ordem de fornecimento atenderá aos alunos com matrícula confirmada antes do início do ano letivo, e as ordens complementares atenderão aos alunos que ingressarem durante o ano, conforme a demanda efetiva.

1.9. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação de Planura. Não há órgãos participantes. Não será admitida a adesão à ata por órgãos não participantes.

1.10. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame (art. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021; art. 18 do Decreto nº 11.462/2023).

1.11. O lote único será adjudicado pelo menor preço global, com preço unitário máximo aceitável para cada item (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). As ordens de fornecimento serão emitidas, preferencialmente, por kits completos. A contratação posterior de item específico do lote, sem os demais, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração (art. 82, § 2º).

1.12. Não haverá quantidade mínima para cada ordem de fornecimento.

1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na ata (art. 23 do Decreto nº 11.462/2023). Os contratos decorrentes poderão ser alterados nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nos termos do art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e da ata de registro de preços. As hipóteses de cancelamento do registro e suas consequências constarão do edital e da ata (art. 82, IX).

1.15. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com a emissão da nota de empenho (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).
1.16. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021). Os contratos decorrentes da ata terão vigência de até 1 (um) ano, contado da assinatura, prazo suficiente para a produção, a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento de cada ordem de fornecimento, na forma do art. 84, parágrafo único, e do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia dos bens prevista neste Termo de Referência.
1.17. A ata de registro de preços e o contrato oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal (art. 208, VII) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996 (art. 4º, VIII) atribuem ao Poder Público o dever de atender ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. O fornecimento de material escolar integra, portanto, as ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 70, VIII, da Lei nº 9.394/1996).
2.2. A Secretaria Municipal de Educação distribui, a cada ano letivo, kit escolar a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, com o objetivo de assegurar condições igualitárias de acesso e permanência na escola, reduzir o custo das famílias com material escolar e combater a evasão, sobretudo entre os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
2.3. A mochila e o estojo constituem os itens de acondicionamento e transporte do kit escolar e do material didático. A sua ausência, ou o uso de mochilas inadequadas, compromete a conservação do material, a organização dos alunos e a sua saúde postural, sobretudo das crianças menores, que transportam diariamente livros e cadernos entre a residência e a escola.
2.4. Os modelos foram definidos conforme a faixa etária e a etapa de ensino: a mochila pequena com carrinho atende às crianças menores, para as quais o transporte do peso nas costas é desaconselhável; a mochila grande com carrinho atende aos alunos dos anos iniciais, que transportam maior volume de material; e a mochila grande de costas atende aos alunos maiores, com costas almofadadas e alças reguláveis. O estojo integra o kit de todos os alunos.
2.5. Os quantitativos estimados — 1.700 (mil e setecentos) estojos e 1.700 (mil e setecentas) mochilas, das quais 650 (seiscentas e cinquenta) de costas, 700 (setecentas) grandes com carrinho e 350 (trezentas e cinquenta) pequenas com carrinho — são estimativas máximas para a vigência da ata e correspondem a um kit por aluno, com base no número de alunos matriculados na rede municipal de ensino, na previsão de matrículas para o ano letivo de 2027 e em reserva técnica para novas matrículas, conforme a Memória de Cálculo dos Quantitativos, elaborada em documento apartado, que integra o Estudo Técnico Preliminar.
2.6. As especificações técnicas detalhadas (composição, gramatura, espessura e densidade do tecido, dimensões, acessórios, cores e acabamentos) visam assegurar a durabilidade das mochilas ao longo de todo o ano letivo e a padronização visual do kit, e foram mantidas em nível compatível com os produtos usualmente ofertados pelo mercado, conforme demonstrado pela pesquisa de preços, que obteve cotações de fornecedores e de contratações públicas com as mesmas especificações.
2.7. O Município não dispõe de estrutura de produção própria que permita a confecção desses itens, o que torna necessária a aquisição junto a fornecedores do ramo têxtil, por meio de licitação.
2.8. A licitação deverá ser concluída a tempo de permitir a entrega da primeira ordem de fornecimento antes do início do ano letivo de 2027, sob pena de os alunos iniciarem as aulas sem o material de acondicionamento necessário. Os alunos que ingressarem durante o ano letivo serão atendidos por ordens complementares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no registro de preços, por meio de pregão eletrônico, para aquisição de mochilas e estojos escolares confeccionados e personalizados conforme as especificações deste Termo de Referência, com entregas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação conforme as ordens de fornecimento, para posterior montagem e distribuição dos kits às unidades escolares.

3.2. Amostras e arte: antes da produção em escala, o licitante vencedor apresentará amostra de cada item, acompanhada de ficha técnica do tecido, para verificação da conformidade com as especificações, e a Secretaria fornecerá e aprovará a arte de personalização, conforme o subitem 5.2.

3.3. Produção e entrega: aprovadas a amostra e a arte, a contratada produzirá os itens de cada ordem de fornecimento e os entregará no prazo e no local indicados no subitem 5.2.4, acondicionados em embalagens identificadas por item e quantidade.

3.4. Recebimento e distribuição: os bens serão recebidos provisoriamente pela fiscalização, que conferirá a quantidade e verificará, por amostragem, a conformidade com a amostra aprovada; após o recebimento definitivo, a Secretaria montará e distribuirá os kits às unidades escolares, que os entregarão aos alunos.

3.5. Garantia e descarte: os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, que abrange todo o ano letivo; as embalagens de transporte serão recolhidas pela contratada ou destinadas à coleta seletiva, conforme as obrigações de sustentabilidade deste Termo de Referência.

3.6. A contratação será realizada por pregão eletrônico para registro de preços, com julgamento pelo menor preço global do lote único, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar, com exigência de que nenhum preço unitário ultrapasse o respectivo valor estimado (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Os bens são comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A reunião dos quatro itens em lote único decorre da necessidade de padronização do kit escolar: os itens compartilham o mesmo tecido, a mesma cor Pantone, os mesmos aviamentos e a mesma arte de personalização, e a produção por fornecedores distintos acarretaria variações de tonalidade, de acabamento e de impressão entre a mochila e o estojo entregues a um mesmo aluno, além de pluralidade de prazos de entrega incompatível com a montagem simultânea dos kits antes do início do ano letivo (art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.8. **Vedação à participação de consórcios.** Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio é a regra, admitida a vedação mediante justificativa. Na presente contratação, fica vedada a participação de consórcios, pelas seguintes razões técnicas: **(a)** o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade técnica, cuja produção não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de empresas distintas; **(b)** as confecções e os fornecedores do ramo têxtil reúnem, em sua atividade usual, a capacidade de produzir e entregar todos os itens do lote, conforme demonstrado pela pesquisa de preços, em que todos os fornecedores cotaram a totalidade dos itens, de modo que a vedação não afasta competidores capazes de executar o objeto isoladamente; **(c)** a padronização do kit escolar exige um único responsável pelo tecido, pela tonalidade da cor, pelos aviamentos, pela impressão e pelo prazo de entrega, e a repartição dessas etapas entre empresas consorciadas dificultaria a identificação do responsável por não conformidades e a aplicação de sanções; e **(d)** a admissão de consórcios agregaria complexidade à habilitação e à fiscalização, sem benefício técnico ou econômico correspondente.

3.9. **Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.** A licitação será realizada em lote único, com valor estimado de R$ 263.211,00, superior ao limite de R$ 80.000,00 previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual não se aplica a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Não se aplica, igualmente, a cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no art. 48, III, da mesma Lei Complementar, com fundamento no art. 49, III, uma vez que a divisão do objeto entre cota principal e cota reservada acarretaria a contratação de fornecedores distintos para itens que integram o mesmo kit, com o risco

de variações de tecido, tonalidade, acabamento e impressão entre unidades entregues a alunos da mesma rede, além da pluralidade de prazos de entrega incompatível com a montagem simultânea dos kits antes do início do ano letivo, o que representa prejuízo ao conjunto do objeto. Fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em especial a comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista e o critério de desempate, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados conforme as especificações mínimas da tabela do item 1.1, e corresponder em todos os aspectos à amostra aprovada pela Administração.
4.2. O tecido principal deverá ser misto 56% poliéster e 44% poliamida, do tipo rip stop em miniquadrados, com gramatura mínima de 430 g/m², na cor Pantone TPX 19-3921, admitidas as tolerâncias técnicas do subitem 5.2.5.
4.3. A impressão em policromia deverá ser resistente à água, ao atrito e à lavagem, sem descascamento, desbotamento ou transferência de tinta, com tintas atóxicas.
4.4. As costuras deverão ser firmes, regulares e arrematadas, sem fios soltos, e os zíperes, cursores, reguladores, rebites, rodas e hastes deverão apresentar funcionamento perfeito, sem rebarbas, pontas ou arestas cortantes que ofereçam risco aos alunos.
4.5. O estojo escolar deverá atender ao regulamento técnico do Inmetro para artigos escolares, com o selo de identificação da conformidade, nos termos da Portaria Inmetro aplicável (Portaria nº 481/2010 e alterações, ou norma que a substituir).
4.6. Todos os itens deverão conter etiqueta interna permanente com a composição têxtil, a identificação do fabricante e as instruções de conservação em simbologia, nos termos das normas do Inmetro sobre etiquetagem de produtos têxteis.
4.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na ata. Os contratos decorrentes poderão ser acrescidos ou suprimidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade:
4.9. A contratada deverá utilizar, na impressão em policromia e nos acabamentos, tintas e corantes atóxicos, isentos de metais pesados, em conformidade com a legislação sanitária e com as normas do Inmetro aplicáveis a artigos de uso infantil.
4.10. Os reforços internos em PVC do carrinho deverão ser de material reciclado, conforme a especificação dos itens 03 e 04, e as embalagens de transporte deverão ser de papelão ou de plástico reciclável.
4.11. A contratada deverá recolher as embalagens de transporte após a entrega ou destiná-las à coleta seletiva ou a cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
4.12. Os produtos deverão ser projetados para durar, no mínimo, todo o ano letivo, com reforços nos pontos de maior esforço (alças, base do carrinho e fixação das rodas), de modo a reduzir a substituição antecipada e a geração de resíduos.
4.13. A contratada deverá comprovar a origem lícita dos insumos e a observância da legislação trabalhista na confecção dos produtos, vedada a utilização de trabalho infantil ou em condições análogas à de escravo.
4.14. Será dada preferência, quando possível, à utilização de tecidos com conteúdo reciclado (poliéster reciclado), desde que atendidas as especificações técnicas mínimas.
4.15. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos que comprovem o atendimento dos critérios de sustentabilidade deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.16. Na presente contratação não haverá indicação de marcas, uma vez que as especificações técnicas dos itens são suficientes para assegurar a qualidade pretendida (art. 41, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.17. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto.

Subcontratação

4.18. Não será admitida a subcontratação do objeto, ressalvada a impressão em policromia e a fabricação dos carrinhos, mediante prévia comunicação à fiscalização, e a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e pelo prazo de entrega (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021).

Garantia da contratação

4.19. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que o pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo dos bens, o que já resguarda a Administração contra o inadimplemento. A garantia dos bens (garantia do produto) observará o subitem 5.2.7.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega e Recebimento

5.1. A contratada deverá iniciar a produção após a aprovação da amostra e da arte e entregar: (I) a primeira ordem de fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da ordem; e (II) as ordens complementares no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento de cada ordem. A Administração emitirá a primeira ordem logo após a assinatura da ata e do contrato, com a meta de viabilizar a entrega antes do início do ano letivo de 2027, sem redução do prazo assegurado à contratada;

5.2. A apresentação de amostras, a aprovação da arte e a entrega observarão as seguintes condições:

5.2.1- Amostras:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará 01 (uma) amostra de cada item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Agente de Contratação, nos termos dos arts. 17, § 3º, e 41, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) As amostras serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, identificadas com o nome do licitante e o número do pregão, acompanhadas de ficha técnica do tecido principal com composição, gramatura, espessura e densidade;

c) A Administração poderá exigir laudo de ensaio de composição e gramatura do tecido principal, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, caso a ficha técnica ou a análise visual suscitem dúvida fundamentada sobre a conformidade;

d) As amostras serão analisadas por comissão ou servidor designado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante parecer técnico que verificará dimensões, materiais, cores, aviamentos, costuras, acabamentos e funcionamento do carrinho;

e) A amostra reprovada acarretará a desclassificação da proposta, com convocação do licitante subsequente; a amostra aprovada ficará retida como padrão de referência para o recebimento dos bens;

f) As amostras não serão exigidas na fase de cadastramento de propostas, e a sua apresentação não gera direito a ressarcimento.

5.2.2- Arte e personalização:

a) A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a arte da impressão em policromia, em arquivo digital vetorizado, juntamente com a convocação para apresentação da amostra;

b) O licitante apresentará, com a amostra, prova digital da arte aplicada a cada item, que será analisada no mesmo prazo da amostra, de modo que a produção possa ser iniciada logo após o recebimento da primeira ordem de fornecimento;
c) A arte conterá apenas elementos institucionais e pedagógicos (brasão do Município, nome da rede municipal de ensino e ilustrações educativas), vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal);
d) A etiqueta interna em cetim terá campos em branco para preenchimento dos dados do aluno, sem impressão de dados pessoais pela contratada.

5.2.3- Embalagem e identificação:
a) Os itens serão entregues em embalagens de transporte resistentes, que preservem a integridade dos produtos, com as seguintes características:
- acondicionamento separado por item, em quantidades uniformes por volume;
- identificação externa de cada volume com o nome do item, a quantidade e o número do contrato e da ordem de fornecimento;
- proteção individual das mochilas com carrinho, de modo a evitar danos às hastes e rodas no transporte;
- romaneio de entrega com a relação dos volumes e das quantidades de cada item;

5.2.4- Local, horário e forma de entrega:
a) Local: almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conquista, nº 612, Centro, Planura/MG, ou em outro local indicado pela Secretaria no Município de Planura;
b) Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com a fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
c) Forma: entrega integral de cada ordem de fornecimento, observadas as seguintes regras:
- a entrega parcial de uma mesma ordem somente será admitida mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização, sem alteração do prazo final;
- a carga, o transporte, a descarga e o empilhamento no local de entrega correrão por conta da contratada, sem custo adicional;
- a entrega será acompanhada da nota fiscal e do romaneio de entrega;

d) O atraso na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da adoção de medidas para assegurar a distribuição dos kits antes do início do ano letivo.

5.2.5- Tolerâncias e critérios de conformidade:
a) Serão admitidas tolerâncias de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, nas medidas lineares dos itens, e de até 3% (três por cento), para menos, na gramatura do tecido principal;
b) Não serão admitidas variações de cor perceptíveis em relação à amostra aprovada nem entre os itens de um mesmo lote de produção;
c) A conformidade será verificada por inspeção visual e dimensional, por amostragem, de no mínimo 2% (dois por cento) de cada item, com ampliação da amostragem em caso de não conformidade;
d) Constatada não conformidade em percentual superior a 5% (cinco por cento) da amostragem de um item, a fiscalização poderá rejeitar a totalidade das unidades desse item;
e) As unidades com defeito serão separadas e devolvidas à contratada para substituição.

5.2.6- Documentos que acompanham a entrega:
Nota fiscal com a discriminação de cada item, das quantidades e dos valores unitários;
Romaneio de entrega com a relação dos volumes;
Ficha técnica do tecido principal do lote de produção;
Comprovação da certificação Inmetro do estojo escolar;
Termo de garantia dos produtos;
Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.7- Garantia dos bens:
a) Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo;
b) A garantia abrangerá descosturas, rasgos do tecido sem causa externa, defeitos de zíperes e cursores, desprendimento de alças e falhas no carrinho (hastes, rodas, rebites e base);
c) A contratada substituirá os itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, sem custo para a Administração, inclusive de frete;
d) A Secretaria consolidará as reclamações das unidades escolares e as encaminhará à contratada por escrito;
e) A garantia não abrange os danos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou atos de vandalismo, devidamente comprovados pela contratada;
f) A garantia contratual não exclui a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.8- Substituição de itens:
a) Os itens rejeitados no recebimento deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.3. Constatada incompatibilidade dos bens entregues com a amostra aprovada ou com as especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-los às suas expensas, no prazo do subitem 5.2.8.
5.4. O desatendimento ao subitem anterior sujeita a licitante às sanções previstas neste Termo de Referência.
5.5. Não serão aceitos itens diversos dos especificados na proposta comercial da (o) CONTRATADA (O).
5.6. A contratada deverá informar à fiscalização, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, com a indicação das medidas adotadas para sua regularização, sem que isso a exima das sanções cabíveis.
5.7. A Administração poderá acompanhar a produção, mediante visita ao estabelecimento da contratada ou de seus fornecedores, previamente agendada, para verificação do andamento e da conformidade dos produtos.
5.8. Os bens deverão ser entregues com prazo de garantia íntegro e livres de qualquer ônus, e a contratada responderá pelos vícios ocultos constatados após o recebimento.
5.9. Fica vedada a entrega de produtos diversos da amostra aprovada, ainda que de qualidade alegadamente superior, sem prévia autorização da fiscalização.
5.10. A distribuição dos kits às unidades escolares e aos alunos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que manterá registro da quantidade entregue a cada unidade.
5.11. O gestor do contrato será a Secretária Municipal de Educação, e o fiscal será servidor da Secretaria designado por ato próprio, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
5.12. A Administração se reserva o direito de recusar os bens que, mesmo após o recebimento provisório, apresentarem não conformidade com a amostra aprovada ou com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, asas glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
7.2.4. Multa:
7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvada a seguinte infração, também enquadrável nessa alínea, que terá multa própria:
7.2.4.6.1. Deixar de entregar os bens após o decurso do limite de 10 (dez) dias da multa moratória, ou entregá-los em desacordo com a amostra aprovada sem a substituição no prazo fixado, sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível: multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou rejeitados da respectiva ordem de fornecimento, que substituirá a multa moratória acumulada, sem prejuízo da rescisão e das demais sanções cabíveis.
7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra aprovada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta ou na amostra aprovada, e deverão ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo do subitem 5.2.8, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de acondicionamento, transporte e entrega no local indicado no subitem 5.2.4 correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Constatado erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, e o prazo será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
8.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:
8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.14. Constatada a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.15. Na hipótese de ausência de regularização ou de improcedência da defesa, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16. Persistente a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.17. Comprovada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

8.26. Não será admitida a cessão de crédito.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/10/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, vedada a aceitação de preço unitário superior ao valor estimado de cada item (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVA - OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Fundamento jurídico

1.1.1. O SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras (art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021). A lei determina que as compras observem, sempre que possível, o processamento por meio de registro de preços (art. 40, inciso II) e que o planejamento considere a expectativa de consumo anual, com quantidades definidas em função do consumo e da utilização prováveis (art. 40, caput e inciso III).

1.1.2. O procedimento observará os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, com aplicação subsidiária do Decreto federal nº 11.462/2023, autorizada pelo art. 187 da Lei.

1.1.3. O art. 3º do Decreto nº 11.462/2023 admite o SRP, entre outras hipóteses, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (inciso II) e quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (inciso V). O presente caso se enquadra nas duas hipóteses.

1.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Os quantitativos do edital são estimativas máximas, e cada ordem de fornecimento corresponderá à demanda efetivamente confirmada.

1.2. Fundamento técnico

1.2.1. Imprevisibilidade do quantitativo. O número de alunos da rede municipal em 2027 somente se consolida após as matrículas e rematrículas e continua a variar ao longo do ano letivo, em razão de

transferências recebidas e expedidas, mudanças de domicílio, ingresso de crianças na educação infantil ao completarem a idade de corte, abertura de turmas e evasão.
1.2.2. Imprevisibilidade da distribuição entre os itens. O modelo de mochila depende da etapa de ensino do aluno (pequena com carrinho, grande com carrinho ou grande de costas). A progressão de etapa, as retenções e as transferências alteram a proporção entre os itens 2, 3 e 4, que só será conhecida após a enturmação.
1.2.3. Dados de referência. A estimativa partiu das matrículas de 2026 e da projeção para 2027, com reserva técnica para ingressos durante o ano.
1.2.4. Entregas parceladas. A primeira ordem de fornecimento atenderá aos alunos matriculados antes do início das aulas, com a meta de entrega antes do início do ano letivo de 2027, e as ordens complementares atenderão aos alunos que ingressarem durante o ano.
1.2.5. Risco de dano ao erário na compra fixa. Os itens são personalizados com a identidade visual da rede municipal e não têm outra destinação. A compra de quantidade fixa superestimada geraria estoque inaproveitável; a subestimada deixaria alunos sem kit ou exigiria nova licitação no curso do ano, com custo administrativo e atraso.
1.2.6. Ganho de escala sem desembolso antecipado. O registro de 1.700 conjuntos permite obter o preço de escala do quantitativo anual, enquanto o empenho e o pagamento ocorrem apenas na medida das ordens emitidas (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).
1.2.7. O TCE-MG exige que, mesmo no registro de preços, a Administração realize estudos prévios suficientes para a estimativa dos quantitativos, que deve refletir a demanda real durante a vigência da ata, e adote método idôneo para o valor estimado (Denúncia nº 1.167.180, Rel. Cons. Adonias Monteiro, j. 10/03/2026). O ETP atende a essa exigência ao vincular os quantitativos às matrículas, na Memória de Cálculo dos Quantitativos elaborada em documento apartado, e ao apresentar a memória de cálculo do valor estimado (item 5.3.1).

1.3. Condições da ata
a) órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, sem órgãos participantes;
b) vedação de adesão por órgãos não participantes, pois os itens são personalizados para a rede municipal de Planura;
c) vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade do preço (art. 84 da Lei nº 14.133/2021);
d) cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos do vencedor (art. 82, inciso VII);
e) vedação de acréscimos nos quantitativos registrados (art. 23 do Decreto nº 11.462/2023).

2. OPÇÃO PELO LOTE ÚNICO E PELO MENOR PREÇO GLOBAL

2.1. Fundamento jurídico
2.1.1. O parcelamento é a regra nas compras (art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021), e o TCU consolidou que a adjudicação por item é obrigatória quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala (Súmula nº 247). A própria lei, porém, afasta o parcelamento quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor (art. 40, § 3º, inciso I).
2.1.2. Especificamente para o registro de preços, o art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 dispõe:
“§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.”
2.1.3. O TCU entende que, no SRP, a adjudicação por preço global de grupo de itens é medida excepcional, que precisa ser devidamente justificada, e que a aquisição isolada de item do grupo só é admitida quando o preço unitário adjudicado for o menor preço válido ofertado para aquele item; fora dessa hipótese, as aquisições devem abranger todos os itens do grupo, nas proporções previstas

(Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário). A Lei nº 14.133/2021 incorporou essa orientação no art. 82, § 2º, que exige prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a contratação posterior de item específico do grupo.
2.1.4. São, portanto, três os requisitos legais, demonstrados a seguir: (a) inviabilidade da adjudicação por item; (b) vantagem técnica e econômica do agrupamento; e (c) fixação de preços unitários máximos no edital.

2.2. Inviabilidade técnica da adjudicação por item
2.2.1. Padronização visual do kit. Os itens compartilham tecido, cor Pantone, aviamentos e arte. Em produção têxtil, lotes de tecido e de tingimento de fornecedores diferentes apresentam variação de tonalidade, e a impressão em policromia de gráficas distintas gera diferenças de cor e de registro. A adjudicação por item permitiria que o estojo e a mochila de um mesmo aluno viessem de fornecedores diferentes, com aparência distinta, o que frustraria o objetivo de padronização do kit escolar previsto no ETP.
2.2.2. Amostra e padrão de recebimento. O vencedor apresentará amostra de cada item antes da adjudicação, e a amostra aprovada servirá de padrão para o recebimento (arts. 17, § 3º, e 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Com um único fornecedor, a compatibilidade entre os itens é aferida no mesmo momento e sobre o mesmo padrão de tecido e de impressão; com vários fornecedores, cada amostra poderia ser individualmente aprovada e, ainda assim, os itens serem incompatíveis entre si.
2.2.3. Montagem e entrega simultânea dos kits. Os kits devem estar completos antes do início do ano letivo. A pluralidade de detentores da ata multiplicaria cronogramas, ordens de fornecimento e riscos de atraso: o atraso de um único fornecedor impediria a entrega de todos os kits, ainda que os demais itens já estivessem no almoxarifado.
2.2.4. Responsabilidade única. A concentração em um fornecedor identifica com clareza o responsável pela uniformidade, pela garantia de 12 meses e pela substituição de itens defeituosos, o que simplifica a fiscalização e a aplicação de sanções.

2.3. Vantagem técnica e econômica
a) Economia de escala: o fornecedor adquire o tecido, os aviamentos e a matriz de impressão uma única vez para 3.400 peças, em vez de quatro fornecedores comprarem os mesmos insumos em quantidades menores. O custo de criação e de ajuste da arte de personalização também é diluído em todo o lote.
b) Redução de custos de gestão (art. 40, § 3º, I): uma ata, um contrato por ordem, um fiscal e um único fluxo de recebimento e pagamento, em vez de até quatro.
c) Preservação da competitividade: os itens são de mesma natureza e produzidos pelas mesmas confecções. Na pesquisa de preços, todos os fornecedores consultados cotaram a totalidade dos itens, o que demonstra que o agrupamento não restringe o universo de licitantes. O valor do lote (R$ 263.211,00) é compatível com o porte das empresas do ramo, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.
d) Proteção contra o "jogo de planilha": o risco típico do julgamento global, de sobrepreço em itens isolados compensado por preços baixos em outros, é neutralizado pelos preços unitários máximos (subitem 2.4).

2.4. Salvaguardas previstas no edital e no Termo de Referência
a) Preço unitário máximo aceitável para cada item, correspondente ao valor estimado (art. 82, § 1º): será desclassificada a proposta que, embora com menor preço global, apresente preço unitário superior ao máximo de qualquer item.
b) Ordens de fornecimento emitidas, preferencialmente, por kits completos (estojo e mochila), na proporção da demanda de cada etapa de ensino.
c) Aquisição isolada de item do lote somente mediante prévia pesquisa de mercado que demonstre que o preço registrado para o item é vantajoso (art. 82, § 2º), na linha do Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário do TCU.

d) Vedação de adesão à ata por órgãos não participantes, o que impede o uso do preço global em contratações de terceiros com composição diferente.
e) Afastamento da cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006), com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei, pois a divisão do objeto entre fornecedores distintos causaria o mesmo prejuízo à padronização descrito no subitem 2.2, sem prejuízo do tratamento diferenciado no desempate (arts. 44 e 45).

2.5. Alternativa examinada e descartada
2.5.1. Foi examinada a licitação por item, com registro de preços. A alternativa ampliaria, em tese, o número de vencedores, mas não asseguraria a uniformidade de cor, tecido e impressão entre estojo e mochila, multiplicaria os custos de gestão e os riscos de atraso na montagem dos kits, e não traria ganho de competitividade, uma vez que o mercado consultado oferta todos os itens. Também foi examinada a divisão em dois lotes (estojos e mochilas), descartada pelas mesmas razões, pois o estojo e a mochila compõem o mesmo conjunto visual entregue a cada aluno.

3. CONCLUSÃO

3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços está fundamentada nos arts. 40, inciso II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, incisos II e V, do Decreto nº 11.462/2023, em razão da impossibilidade de definir previamente o quantitativo e a distribuição entre os itens, da necessidade de entregas parceladas ao longo do ano letivo e do risco de dano ao erário pela aquisição de itens personalizados em quantidade fixa.
3.2. O agrupamento dos quatro itens em lote único, com julgamento pelo menor preço global, atende aos requisitos do art. 82, § 1º, e do art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021: está demonstrada a inviabilidade técnica da adjudicação por item, pela necessidade de padronização visual do kit escolar; está evidenciada a vantagem técnica e econômica, pela economia de escala, pela redução dos custos de gestão e pela preservação da competitividade; e estão fixados preços unitários máximos para cada item.
3.3. As escolhas são, portanto, as mais adequadas ao interesse público e compatíveis com a Súmula nº 247 e com o Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário do TCU.

Forma de fornecimento
9.2. O fornecimento será parcelado, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata, no prazo e no local indicados no subitem 5.2.4, após a aprovação da amostra e da arte. A primeira ordem atenderá aos alunos com matrícula confirmada antes do início do ano letivo, e as ordens complementares, aos que ingressarem no curso do ano.

Exigências de habilitação
9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.18. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
9.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, correspondente a R$ 26.321,10 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e dez centavos), nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica
9.27. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de mochilas escolares em quantidade mínima de 510 (quinhentas e dez) unidades, correspondente a 30% (trinta por cento) do total de 1.700 (mil e setecentas) mochilas, admitida a soma de atestados (art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O percentual, inferior ao limite legal de 50%, é suficiente para demonstrar a experiência da licitante na confecção e no fornecimento de mochilas em escala compatível com o objeto e amplia a participação de confecções de menor porte, considerada ainda a exigência de amostra para aprovação antes da adjudicação.
9.28. Declaração do licitante de que o estojo escolar ofertado possui certificação do Inmetro para artigos escolares, cuja comprovação será exigida na entrega.

Disposições gerais sobre habilitação
9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total do registro de preços, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 263.211,00 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e onze reais), elaborado com base em contratações similares, em painéis de preços (PNCP e plataformas de licitação) e em orçamentos de fornecedores, pela média aritmética dos valores válidos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município
11.2. As contratações decorrentes da ata serão atendidas pelas seguintes dotações:

FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.550 – Quota Estadual do Salário-Educação (QESE):
- Ficha 36 - Ação 2260 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Luiz da Silva e Oliveira
- Ficha 544 - Ação 2261 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - Escola João Alves de Paiva
- Ficha 554 – Ação 2270 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
- Ficha 567 – Ação 2271 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pre Escola

11.3. A dotação será indicada na formalização de cada contrato ou instrumento equivalente (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023).
11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Planura/MG, 28 de outubro de 2026.

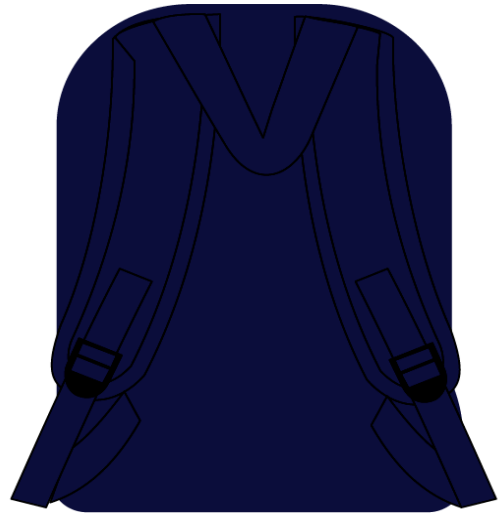
_____
ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II DESCRIÇÃO DA AMOSTRA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2026

ITEM 1: MOCHILA ESCOLAR GRANDE

Mochila escolar grande confeccionada em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 gm², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, título fio trama 241 dtexurdume 177 dtex na cor pantonetpx 19.3921 medindo 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 12 cm de fundo, fechamento com ziper 08 na cor preta e dois cursores níquel costurada entre dois foles medindo 62 cm de comprimento e 06 cm de largura. Bolso lateral direita em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura almofadada com espuma pac de 05 mm e forrada internamente com tecido 100% poliéster gramatura 340 gm² , espessura 0,47 mm título fio trama 306 dtexurdume 183 dtexnacor preta, conter costura em forma de "v" invertido a um pico central de 16 cm de altura. Alças das costas confeccionadas no mesmo tecido da mochila medindo 36 cm de comprimento e 06 cm de largura, acabamento nas laterais em viés de 25 mm 100% poliéster na cor azul marinho, sobre estas nas extremidades inferiores fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo medindo 07 cm dobradas será fixado um regulador triplo de 30 mm na cor preta, as mesmas serão fixadas na mochila através de travessa em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo medindo 30 cm de comprimento fixada a 06 cm da base superior. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo com 22 cm de comprimento fixada sobre as alças de ombro. Para regulagem das alças dois tirantes em fita 100 % poliéster de 30 mm na cor branca fixados na base lateral inferior de cada lado através de triangulo do mesmo tecido da mochila, tirantes medindo 50 cm de comprimento. Impressão em policromia em toda a frente da mochila, conter etiqueta interna em setin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome, serie, escola telefone e responsável, acabamento externo em vivo na cor amarelo ouro interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.





ITEM 2 – MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO:

Mochila escolar pequena com carrinho confeccionada em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 gm², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, título fio trama 241 dtexurdume 177 dtex na cor pantonetpx 19.3921 medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura x 10 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor preta e dois cursor níquel costurada entre dois foles medindo 44 cm de comprimento, frontal com 03 cm de largura e costas com 08 cm de largura. Bolsos laterais em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura .alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo comprimento total do foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster medindo 20 cm de comprimento. Impressão em policromia toda a frente da mochila, conter etiqueta interna em setin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome,série,escola telefone e responsável, acabamento externo em vivo na cor amarelo ouro interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixada no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio,base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05,fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tecido 100% poliéster gramatura 180 gm² espessura 43 mm, titulo fio trama dtex 455-urdume dtex 460, densidade trama 17,5 fios/cm urdume 21, fios cm na cor preta, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura.na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.



ITEM 3 – MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO:

Mochila escolar grande com carrinho confeccionada em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 gm², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, titulo fio trama 241 dtexurdume 177 dtex na cor pantonetpx 19.3921 medindo 40 cm de altura x 30 cm de largura x 13 cm de fundo, fechamento com zíper 08 na cor preta e dois cursores níquel medindo 62 cm de comprimento costurado frontal com 03 cm de largura e costas com 08 cm de largura. Bolsos laterais em tela colmeia com forro em malha na cor azul marinho medindo 16 cm de altura x 20 cm de largura, acabamento superior em elástico de 25 mm na cor azul marinho. Costas da mochila no mesmo material medindo 30 cm de altura x 25 cm de largura. Alça de mão em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo no comprimento total dos foles com espaçamento central de 02 cm cada aonde será fixado um pega mão de 12 cm de comprimento e 03 cm de largura no mesmo material da mochila fixada sobre o foles do zíper frontal com reforço e fita de poliéster medindo 20 cm de comprimento. Impressão em policromia toda a frente da mochila, conter etiqueta interna em setin medindo 09 x 06 cm com dados do aluno nome,série,escola telefone e responsável, acabamento externo em vivo na cor amarelo ouro interno em todas as costuras em fita de tnt 80 gms de 30 mm na cor preta. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura minima e instruções de uso em simbologia. Base de reforço para prender o carrinho medindo 12 cm de altura x 25 cm de largura fixado no centro das costas, acabamento com barra em costura. Carinho em pvc reforçado na cor preta e alumínio, base fixa medindo 23 cm parte das costas, 20 cm frente, conter dois pés de apoio com 6,5 cm de altura cada, largura da base 13 cm, conter 02 rodas de pvc na cor preta medindo 5,5 cm de altura. Altura da base inferior até a base superior com 30 cm, base superior medindo 18 cm de comprimento x 06 cm de largura com dois orifícios para fixar os rebites, pega mão do carrinho medindo 18 cm de largura x 03 cm de altura, haste de alumínio com abertura de 24 cm, tubos de alumínio retangulares com base de 10 mm x 15 mm na parte inferior, haste com largura 12mm x 08 mm, a fixação da mochila na parte inferior no carrinho se dará através de 03 rebites pretos 05,fixadas internamente na mochila com um reforço em pvc reciclado de 10 mm, com cantos arredondados medindo 10 cm de largura x 20 cm de comprimento, o mesmo será coberto por uma faixa de tecido 100% poliéster gramatura 180 gm² espessura 43 mm, titulo fio trama dtex 455-urdume dtex 460, densidade trama 17,5 fios/cm urdume 21, fios cm na cor preta, medindo 25 cm comprimento e 10 cm de largura.na parte superior do carrinho será fixado por dois rebites pretos nº4 e internamente em pvc reciclado medindo 10 cm de comprimento e 05 cm de largura em formato oval e cantos arredondados.



ITEMM 4 – ESTOJO ESCOLAR:

Estojo escolar confeccionado em tecido misto 56% poliéster 44% poliamida em tecido rip stop em formatos de mini quadrados gramatura 430 gm², espessura 0,45 mm densidade fios trama 27,3 fios cm, urdume 44 fios cm, titulo fio trama 241 dtexurdume 177 dtex na cor pantonetpx19.3921 .medidas do corpo: altura 11 cm x largura 21 cm fundo com 40 cm de comprimento e 07 cm de largura, fechamento com zíper 06 na cor amarelo ouro com 25 cm de comprimento e 01 cursor níquel, acabamento interno em fita de tnt 80 com 03 cm de largura, na cor preta e externo em vivo coestruzado na cor amarelo ouro. Puxador em uma lateral em fita 100 % poliéster de 30 mm na bicolor na cor marinho e listra central amarelo medindo 06 cm de comprimento medida acabada 12 cm no total. Impressão em silkscreen na parte frontal em policromia. Conter etiqueta interna conforme normas com composição do material, gramatura mínima e instruções de uso em simbologia.



AMOSTRAS E LAUDOS

A empresa declarada vencedora será convocada para apresentar amostras e laudos, as quais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, no endereço Rua Conquista, nº 612, Centro – Planura/MG, das 07h00 às 17h00, EXCETO sábado, domingos e feriados, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

Será exigido os laudos dos ensaios conforme tabela abaixo com variação de até 03 % para +/- .

TECIDO PRINCIPAL DA MOCHILA

ENSAIOS	NORMAS	RESULTADO	TOLERANCIA
COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	56% POLIESTER 44% POLIAMIDA	3% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,45 MM	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	430 G/M²	3% PARA +/-
ESTRUTURA	**ABNT NBR 12546:2017**	TECIDO MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP	SEM TOLERANCIA
TITULO FIO	ABNT NBR	TRAMA FIODTEX 241	3% PARA +/-

	13216/1994	-URDUME DTEX 177	
RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/2016	RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 82 KGF, URDUME 132 KGF,	3% PARA +/-
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.2015	TRAMA 27,3 FIOS CM URDUME 44 FIOS.CM	3% PARA +/-
IMPERMEABILIDADE	PROCEDIMENTO INTERNO	SEM VAZAMENTO SOBRE COLUNA D AGUA	SEM TOLERANCIA
DECLARAÇÃO PLASTIFIICAÇÃO	NORMAS DE ACORDO MINISTÉRIO DA SAUDE	RESINA PVC 41%,CARBONATO DE CALCIO 18%,NEXOB5 PLASTIFICANTE 22%, ESTABILIZANTE 8%, SEM FTLATO	3% PARA +/-
COMPOSIÇÃO FITA POLIESTER	NORMAS 20:2013 E 20A.2018 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
ESPESSURA FITA POLIESTER	ABNT NBR 13371/2005	1,40 MM	3% PARA +/-
DENSIDADE FITA POLIESTER	ABNT NBR 10588:2015	TRAMA 38,5 FIOS/CM URDUME 38,5 FIOS/CM	3% PARA +/-
ESTRUTURA FITA POLIESTER	ABNT NBR 12546:2017	FITA DERIVADA DE SARJA	3% PARA +/-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591:2008	22 GM METRO LINEAR	3% PARA +/-
TITULO FIO FITA POLIESTER	ABNT NBR 13216:1994	TRAMA 410 DTEX URDUME 418 DTEX	3% PARA +/-
RESISTENCIA A TRAÇÃO	ABNT NBR ISSO 13934-:2016	230 KGF	3% PARA +/-

TECIDO FORRO COSTAS

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	100% POLIESTER	SEM TOLERANCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	340 G/M²	3% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	0,47 MM	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	TELA 1X1	SEM TOLERANCIA
TITULO FIO	ABNT NBR 13216/1994	TRAMA DTEX 306 URDUME DTEX 183	3% PARA +/-
RESISTENCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO	ABNT NBR 11912/2016	RESISTENCIA TRAÇÃO TRAMA 34,5 KGF, URDUME 70 KGF, ALONGAMNETO TRAMA 17,3% URDUME 30%	3% PARA +/-

RESISTENCIA AO RASGO	ASTM D 1424/2019	TRAMA 3,8 KGF URDUME 4,7 KGF	3%PARA +/-
ABRASÃO	ASTM D 3884/2009	6000 CILCOS SEM DESGASTAR	MINIMO
DENSIDADE	ABNT NBR 10588.15	TRAMA 17,5 FIOS/CM URDUME 21, FIOS CM	3% PARA +/-
PANTONE	PANTONE TEXTIL	TPX 19.0303	SEM TOLERANCIA

TECIDO TELA BOLSO LATERAL

COMPOSIÇÃO	NORMAS 20:2013 E 20A:2014 DA AATCC	**100% POLIESTER**	SEM TOLERANCIA
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	**181 G/M²**	3% PARA +/-
ESPESSURA	ABNT NBR 13371/2005	**2,84 MM**	3% PARA +/-
ESTRUTURA	ABNT NBR 12546/2017	**MALHA POR URDUME**	SEM TOLERANCIA
DENSIDADE	ABNT NBR 12060:1991	15 CURSOS/CM9 COLUNAS/CM	3% PARA +/-
RESISTENCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384:1995	12 KGF CM²	3% PARA +/-

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2026

PROCESSO Nº: 112/2026
MODALIDADE: Pregão nº 045/2026
FORMA: Eletrônica
TIPO: Menor Preço Global por Lote Único, com preços unitários máximos por item.
1.2**OBJETO:** Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares (mochila de costas, mochila grande com carrinho e mochila pequena com carrinho) e de estojos escolares, confeccionados em tecido misto poliéster/poliamida rip stop e personalizados com a identidade visual da rede municipal de ensino, destinados à composição do kit escolar a ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG no ano letivo de 2027, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**ESTADO:**
TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):	
E-MAIL:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL	
NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.	
E-MAIL:	**TELEFONE:**

Seq	Cód.	Descrição	Ude	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	22914	ESTOJO ESCOLAR - CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921 (AZUL MARINHO). MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 11 CM X LARGURA 21 CM; FUNDO COM 40 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 06 NA COR AMARELO OURO COM 25 CM DE COMPRIMENTO E 01 CURSOR NÍQUEL. ACABAMENTO INTERNO EM FITA DE TNT 80 G COM 03 CM DE LARGURA, NA COR PRETA, E EXTERNO EM VIVO COEXTRUSADO NA COR AMARELO OURO. PUXADOR EM UMA LATERAL EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM, BICOLOR, NA COR MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA, COM 06 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDA ACABADA 12 CM NO TOTAL). IMPRESSÃO EM SILKSCREEN NA PARTE FRONTAL EM POLICROMIA, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.	UN	1.700	R$ 00,00	R$ 00,00
		MOCHILA ESCOLAR GRANDE (DE COSTAS) - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP				

02	22853	EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921, COM 40 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 12 CM DE FUNDO. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL, COSTURADO ENTRE DOIS FOLES COM 62 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA. BOLSO LATERAL DIREITO EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO, COM 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS NO MESMO MATERIAL, COM 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 05 MM E FORRADAS INTERNAMENTE COM TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 340 G/M², ESPESSURA 0,47 MM, TÍTULO FIO TRAMA 306 DTEX, URDUME 183 DTEX, NA COR PRETA, COM COSTURA EM FORMA DE “V” INVERTIDO COM PICO CENTRAL DE 16 CM DE ALTURA. ALÇAS DAS COSTAS NO MESMO TECIDO, COM 36 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO LATERAL EM VIÉS DE 25 MM 100% POLIÉSTER AZUL MARINHO; NAS EXTREMIDADES INFERIORES, FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR (MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA) COM 07 CM DOBRADA, COM REGULADOR TRIPLO DE 30 MM NA COR PRETA; ALÇAS FIXADAS POR TRAVESSA EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR COM 30 CM, A 06 CM DA BASE SUPERIOR. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR COM 22 CM DE COMPRIMENTO, FIXADA SOBRE AS ALÇAS DE OMBRO. DOIS TIRANTES DE REGULAGEM EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM NA COR BRANCA, COM 50 CM, FIXADOS NA BASE LATERAL INFERIOR POR TRIÂNGULO DO MESMO TECIDO. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA EM CETIM COM 09 X 06 CM COM CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO E INTERNO, EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 G DE 30 MM NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA.	UN	650	R$ 00,00	R$ 00,00
03	22909	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921, COM 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 13 CM DE FUNDO. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL, COSTURADO ENTRE DOIS FOLES COM 62 CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08 CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO, COM 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO.	UN	700	R$ 00,00	R$ 00,00

		COSTAS NO MESMO MATERIAL, COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR (MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA) NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLES, COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02 CM, ONDE SERÁ FIXADO PEGA-MÃO DE 12 CM X 03 CM NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL, COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER DE 20 CM. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA EM CETIM COM 09 X 06 CM COM CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO E INTERNO, EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 G DE 30 MM NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO COM 12 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, COM ACABAMENTO EM BARRA COSTURADA. CARRINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO: BASE FIXA COM 23 CM NA PARTE DAS COSTAS E 20 CM NA FRENTE, COM DOIS PÉS DE APOIO DE 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE DE 13 CM, 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA COM 5,5 CM DE ALTURA; ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR DE 30 CM; BASE SUPERIOR COM 18 CM X 06 CM COM DOIS ORIFÍCIOS PARA REBITES; PEGA-MÃO DO CARRINHO COM 18 CM X 03 CM; HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, EM TUBOS RETANGULARES DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR E 12 MM X 08 MM NA HASTE. FIXAÇÃO INFERIOR DA MOCHILA AO CARRINHO POR 03 REBITES PRETOS Nº 05, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO DE 10 MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM 10 CM X 20 CM, COBERTO POR FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180 G/M², ESPESSURA 0,43 MM, TÍTULO FIO TRAMA 455 DTEX, URDUME 460 DTEX, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM E URDUME 21 FIOS/CM, NA COR PRETA, COM 25 CM X 10 CM; FIXAÇÃO SUPERIOR POR DOIS REBITES PRETOS Nº 04, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO COM 10 CM X 05 CM, EM FORMATO OVAL COM CANTOS ARREDONDADOS.				
04	22906	MOCHILA ESCOLAR PEQUENA COM CARRINHO - CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO 56% POLIÉSTER 44% POLIAMIDA EM TECIDO RIP STOP EM FORMATOS DE MINIQUADRADOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 430 G/M², ESPESSURA 0,45 MM, DENSIDADE FIOS TRAMA 27,3 FIOS/CM, URDUME 44 FIOS/CM, TÍTULO FIO TRAMA 241 DTEX, URDUME 177 DTEX, NA COR PANTONE TPX 19-3921, COM 30 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA X 10 CM DE FUNDO. FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 08 NA COR PRETA E DOIS CURSORES NÍQUEL, COSTURADO ENTRE DOIS FOLES COM 44 CM DE COMPRIMENTO, FRONTAL COM 03 CM DE LARGURA E COSTAS COM 08 CM DE LARGURA. BOLSOS LATERAIS EM TELA COLMEIA COM FORRO EM MALHA NA COR AZUL MARINHO, COM 16 CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO SUPERIOR EM ELÁSTICO DE 25 MM NA COR AZUL MARINHO. COSTAS NO MESMO MATERIAL, COM 30 CM DE	UN	350	R$ 00,00	R$ 00,00

		ALTURA X 25 CM DE LARGURA. ALÇA DE MÃO EM FITA 100% POLIÉSTER DE 30 MM BICOLOR (MARINHO COM LISTRA CENTRAL AMARELA) NO COMPRIMENTO TOTAL DOS FOLES, COM ESPAÇAMENTO CENTRAL DE 02 CM, ONDE SERÁ FIXADO PEGA-MÃO DE 12 CM X 03 CM NO MESMO MATERIAL DA MOCHILA, SOBRE O FOLE DO ZÍPER FRONTAL, COM REFORÇO E FITA DE POLIÉSTER DE 20 CM. IMPRESSÃO EM POLICROMIA EM TODA A FRENTE, CONFORME ARTE APROVADA. ETIQUETA INTERNA EM CETIM COM 09 X 06 CM COM CAMPOS PARA NOME DO ALUNO, SÉRIE, ESCOLA, TELEFONE E RESPONSÁVEL. ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO NA COR AMARELO OURO E INTERNO, EM TODAS AS COSTURAS, EM FITA DE TNT 80 G DE 30 MM NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA CONFORME NORMAS DO INMETRO, COM COMPOSIÇÃO DO MATERIAL, GRAMATURA MÍNIMA E INSTRUÇÕES DE USO EM SIMBOLOGIA. BASE DE REFORÇO PARA FIXAÇÃO DO CARRINHO COM 12 CM DE ALTURA X 25 CM DE LARGURA, FIXADA NO CENTRO DAS COSTAS, COM ACABAMENTO EM BARRA COSTURADA. CARRINHO EM PVC REFORÇADO NA COR PRETA E ALUMÍNIO: BASE FIXA COM 23 CM NA PARTE DAS COSTAS E 20 CM NA FRENTE, COM DOIS PÉS DE APOIO DE 6,5 CM DE ALTURA CADA, LARGURA DA BASE DE 13 CM, 02 RODAS DE PVC NA COR PRETA COM 5,5 CM DE ALTURA; ALTURA DA BASE INFERIOR ATÉ A BASE SUPERIOR DE 30 CM; BASE SUPERIOR COM 18 CM X 06 CM COM DOIS ORIFÍCIOS PARA REBITES; PEGA-MÃO DO CARRINHO COM 18 CM X 03 CM; HASTE DE ALUMÍNIO COM ABERTURA DE 24 CM, EM TUBOS RETANGULARES DE 10 MM X 15 MM NA PARTE INFERIOR E 12 MM X 08 MM NA HASTE. FIXAÇÃO INFERIOR DA MOCHILA AO CARRINHO POR 03 REBITES PRETOS Nº 05, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO DE 10 MM, CANTOS ARREDONDADOS, COM 10 CM X 20 CM, COBERTO POR FAIXA DE TECIDO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 180 G/M², ESPESSURA 0,43 MM, TÍTULO FIO TRAMA 455 DTEX, URDUME 460 DTEX, DENSIDADE TRAMA 17,5 FIOS/CM E URDUME 21 FIOS/CM, NA COR PRETA, COM 25 CM X 10 CM; FIXAÇÃO SUPERIOR POR DOIS REBITES PRETOS Nº 04, COM REFORÇO INTERNO EM PVC RECICLADO COM 10 CM X 05 CM, EM FORMATO OVAL COM CANTOS ARREDONDADOS.				

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 e seus anexos:

Valor total da proposta R$ _____ (_____).

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E ANEXADA NO SISTEMA LICITANET.

ANEXO IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2026
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2026 A .../.../2027

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica **... (RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (ENDEREÇO COMPLETO), representada por **... (NOME E QUALIFICAÇÃO)**, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO R$							

Valor total estimado da contratação **R$ ... (VALOR POR EXTENSO)**.
Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.3**1.1. :** Constitui o objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mochilas escolares (mochila de costas, mochila grande com carrinho e mochila pequena com carrinho) e de estojos escolares, confeccionados em tecido misto poliéster/poliamida rip stop e personalizados com a identidade visual da rede municipal de ensino, destinados à composição do kit escolar a ser distribuído gratuitamente aos alunos da rede municipal de ensino de Planura/MG no ano letivo de 2027, atendendo as necessidades da Secretaria / Fundo Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.
2.2. Será registrado o preço global do lote único, com a indicação dos preços unitários de cada item, que não poderão ultrapassar os preços unitários máximos aceitáveis fixados no Termo de Referência. A contratação de item específico do lote, sem os demais, exigirá prévia pesquisa de mercado que demonstre a vantagem do preço registrado (art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
2.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades que não tenham participado dos procedimentos iniciais de planejamento, nos termos do **Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021**.
2.4. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.
2.6. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
2.7. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 045/2026.
3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 045/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.
3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n° 045/2026, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. Fica designada a Secretária Municipal de Educação como gestora desta Ata e dos contratos dela decorrentes, observadas as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais:
5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
g) Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;

i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.
6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município de Planura/MG (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), com o atesto do fiscal e do gestor e observadas as condições de recebimento provisório e definitivo previstas no Anexo I – Termo de Referência.
7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura/MG, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), conforme o Anexo I – Termo de Referência.
7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.9. Não será admitido pagamento por boleto ou por cheque.
7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:
a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.
8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, **a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.**
8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.
8.5. Os itens serão entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conquista, nº 612, Centro, Planura/MG, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, nos termos do subitem 5.2.4 do Anexo I – Termo de Referência, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com a fiscalização. A produção somente se iniciará após a aprovação da amostra e da arte, e a entrega observará os seguintes prazos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento: (I) primeira ordem de fornecimento: até 30 (trinta) dias corridos, com a meta de entrega antes do início do ano letivo de 2027; (II) ordens complementares: até 20 (vinte) dias corridos. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 10 (dez) dias corridos anteriores ao término do prazo, o que será analisado pela contratante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.
9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.
10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.
b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
c) Os preços registrados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (27/10/2026). Após esse interregno, serão reajustados pelo IPCA/IBGE, por apostilamento, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo I – Termo de Referência.
10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.
10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:
a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
11.2. Em caso de atraso injustificado na entrega, a CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total, com aplicação das multas compensatórias previstas no Anexo I – Termo de Referência, independentemente das demais sanções (arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;
12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.
12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
12.2.2. Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
12.2.3. Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
12.2.4. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
12.2.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
12.2.6. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
12.2.7. A CONTRATADA, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança dos produtos e serviços fornecidos.
12.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, os produtos fornecidos e/ou serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou produtos empregados.
12.2.9. Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
12.2.10. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
12.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos em geral.
12.2.12. O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.
12.2.13. Comunicar à Administração os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.
12.2.14. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os projetos e demais anexos do presente contrato.
12.2.15. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21.
12.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Planura em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.
12.2.17. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra eventuais defeitos de fabricação verificados no objeto pelos prazos especificados, contados a partir da data da entrega.
12.2.18. A qualidade dos produtos, será de responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional.
12.2.19. A CONTRATADA substituirá os itens rejeitados no recebimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e os itens com defeito coberto pela garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, conforme o Termo de Referência.
12.2.20. Caso o problema não seja solucionado no período máximo estipulado, o fornecedor deverá substituir os produtos, de imediato, depois de notificado, até que o mesmo atenda o exigido no edital.

12.2.21. Garantir a qualidade do(s) item(ns) registrado(s) pelo período mínimo de 12 (doze) meses à contar da data de entrega e aceite final pela contratante. A garantia não se estende a defeitos por mau uso e falta de cuidados básicos.
12.2.22. Aplicar aos produtos a arte de personalização fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, em policromia, e submeter a prova digital da arte aplicada a cada item à aprovação da Secretaria antes da produção, conforme o Termo de Referência.
12.2.23. É obrigação da contratada, estar ciente de todas as exigências e obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste processo, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias:
FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Elemento 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 1.550 – Quota Estadual do Salário-Educação (QESE):
- Ficha 36 - Ação 2260 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - Escola Luiz da Silva e Oliveira
- Ficha 544 - Ação 2261 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - Escola João Alves de Paiva
- Ficha 554 – Ação 2270 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche
- Ficha 567 – Ação 2271 - MANUT. ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Pre Escola

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.
E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2026.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA CLÁUDIA TOMAIM MACHADO
SECRETÁRIA M. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____

CPF: _____

02- NOME: _____

CPF: _____

ANEXO V DECLARAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

ANEXO IV
DECLARAÇÕES

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 045/2026

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 045/2026, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

c) **DECLARA,** que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **DECLARA,** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Ao Município de Planura
Ref.: Pregão Eletrônico nº 045/2026 – Registro de preços de mochilas e estojos escolares
A empresa ... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede à ... (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ..., portador(a) do CPF nº ..., DECLARA, para fins de usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penas da lei, que:
a) enquadra-se como ( ) microempreendedor individual – MEI ( ) microempresa – ME ( ) empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cuja receita bruta no ano-calendário anterior foi de R$ ..., não superior ao limite legal do respectivo enquadramento;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
c) no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
d) está ciente de que o tratamento favorecido se restringe à comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista e ao critério de desempate (arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006), não havendo, neste certame, participação exclusiva nem cota reservada, conforme os subitens 2.3 e 2.4 do Edital;
e) compromete-se a comunicar imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que altere o seu enquadramento; e
f) está ciente de que a declaração falsa sujeita a empresa às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das cominações civis e penais cabíveis.

(Local e Data)

(Nome, cargo e CPF do representante legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E APRESENTADA SOMENTE PELA LICITANTE QUE PRETENDER USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.